



MENSAGEM 062/2012
SERVIÇO Gabinete da Prefeita
ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei
DATA 10.07.2012

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Cumprimentando-os cordialmente, estamos encaminhando para a apreciação dessa Nobre Edilidade, o Projeto de Lei n.062 de 10 de julho 2012, que *"Altera a Lei Municipal n° 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal n° 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012"*.

Nossa proposta tem por escopo a abertura de crédito especial, nos moldes do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a fim de que possamos adequar o orçamento vigente as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de modo a proporcionarmos a aquisição de equipamentos por esta secretaria.

Mencionada aquisição visa contemplar a rede Municipal de Educação com a aquisição de veículos para o transporte de alunos, bem como com materiais como carteiras escolares e demais equipamentos hábeis a equiparmos as instalações das Escolas Municipais.

Urge informar aos Nobres integrantes desta Egrégia Casa, que mencionado recurso é integrante ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, gerido pelo Ministério da Educação, sendo esta mais uma conquista desta Administração, frente a incansável busca por novos recursos a serem aplicados em nosso Município.

Neste sentido, tenho a informar a Vossas Excelências que nossa proposta tem por escopo a destinação de recursos a Educação, visto que, sem sombra alguma de dúvidas, estaremos desta maneira, irmanados no fortalecimento de um dos principais pilares da construção de um amanhã mais digno e sadio a população.



Acreditamos que sejam desnecessárias outras delongas em justificativas, razão pela qual, confiante no profícuo e dedicado trabalho dessa Nobre Edilidade, estamos certos de que, uma vez mais, executivo e legislativo, imanados ao serviço do bem do Município e de nossa população, daremos mais um passo rumo ao futuro promissor de nossa terra.

Senhor Presidente, estamos convencidos de que Vossa Excelência e seus Nobres Pares não faltarão a este apelo ao bem de nossa Três Pontas.

Com estas considerações, submetemos nossa proposta ao crivo da concludente meditação e estudo da Egrégia Casa, com a convicção de imediata aprovação, pelo que, antecipamos nossos agradecimentos, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SEBASTIÃO PACÍFICO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS PONTAS – MG



LEI N.º. 3.323, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2006- Convênios/Educação" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDAD E	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITU RA	2006 - Convênios/Educação	1.266 - Aquisição de Equipamentos FNDE-Plano de Ações Articuladas	422.594,30
TOTAL			422.594,30

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal n.º 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$ 422.594,30 (quatrocentos e vinte e dois mil



quinzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Educação	
Ação	1.266	Aquisição de equipamentos FNDE-Plano de Ações Articuladas	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	422.594,30

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do convênio, no exercício vigente no valor de R\$422.594,30, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 17 de julho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal